C/2024/1917

29.2.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11378 - SFH / EXISTING SHAREHOLDERS / ARGAL) Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1917)

1. Em 20 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Smithfield Foods Holding Limited («SFH», Reino Unido), pertencente ao Smithfield Group (Estados Unidos),

— Manusian Family, S.L., Guembox Inversiones, S.L., Jordi Xavier Cagigós Negre e Antonio Cordero (em conjunto, os «acionistas existentes», todos de Espanha), e

— Argal Alimentación, S.A, («Argal», Espanha).

A SFH e os acionistas existentes vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Argal.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A SFH é uma sociedade gestora de participações sociais do Smithfield Group, um grupo alimentar que se dedica na UE principalmente às seguintes atividades: i) produção e venda de carne transformada e ii) produção e venda de carne fresca,

— Os acionistas existentes são investidores ou veículos de investimento sem outra atividade comercial para além da gestão da Argal,

— A Argal e as suas filiais dedicam-se principalmente à produção de produtos transformados à base de carne em Espanha e em França, vendendo-os na maior parte da UE.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11378 - SFH / EXISTING SHAREHOLDERS / ARGAL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË